

Enc: DESPACHO REQUERIMENTO C.A. MINEIRO/ nada a prover - PROCESSO 327/2021



Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

RP

Rj Presidencia

Sáb, 30/10/2021 17:52

Clube de Regatas do Flamengo

Cc:

- rlcostafilho@gmail.com;
- Marcelo Carlos Nascimento Vianna;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Precedente - Despacho Inominada 331 2018 CAM x Cruzeiro.pdf

98 KB



Estrutura de Vendas ingressos.pdf

30 KB



Video impossibilidade compra visitantes 29.10.2021.mp4

4 MB



Mapa venda ingressos Fla_CAM_30_10_21.pdf

5 MB



Carta CRF dados bancários.pdf

772 KB



Informar descumprimento CRF Inominada 327.pdf

229 KB



DESPACHO PROCESSO 327 2021.pdf

33 KB



☐Mostrar todos os 7 anexos (10 MB)Baixar tudoSalvar tudo no OneDrive – FERJ

Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Adriana Costa Solis

Enviado: sábado, 30 de outubro de 2021 12:45:39

Para: Rj Presidencia; Mg Presidencia; Atletico Mineiro; Flamengo.00006RJ; theotonio@chermontdebritto.adv.br; theotonio@chermontdebritto.adv.br; Manoel Flores; André Augusto Ramos Rodrigues; Carlos Eugenio; Luiz Santoro; Daniela de Andrade Lameira Pinho; Neivaldo da Penha Junior; Caio Fernando dos Santos Araujo; ffer@ffer.com.br; Rodrigo Frangelli <rodrigofrangelli@flamengo.com.br> (rodrigofrangelli@flamengo.com.br); Michel Asseff Filho

Assunto: DESPACHO REQUERIMENTO C.A. MINEIRO/ nada a prover - PROCESSO 327/2021

OFÍCIO Nº 806/2021 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado de Minas Gerais

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: CR Flamengo

Para: CA Mineiro

Para: Departamento de Competições da CBF.

Rio, 30 de outubro de 2021.

De ordem do Dr. Auditor Presidente Otávio Noronha, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao requerimento encaminhado pelo Clube Atlético Mineiro nos autos da Medida Inominada sob nº 327 /2021, tendo como Requerente o CA Mineiro e Requerido CR Flamengo, informo que através de despacho, decide que nada há a prover , que as questões ventiladas ficarão à cargo da apreciação do Pleno do STJD, já que o Colegiado é o Juiz Natural da demanda.

Informo, outrossim, que abre vista as partes, para querendo, se manifestarem quanto ao requerimento (em anexo) do C. A. Mineiro .

Segue em anexo o despacho em seu inteiro teor.

**Atensiosamente,
Adriana Solis**